DECRETO N.º 139/2.018

"NOMEIA COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto no artigo 2º da Lei Complementar n.º 71/2.018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado como **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG** o servidor de provimento efetivo José Antônio Alvares de Sousa, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 095560/0-2.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, à liquidação e ao pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município:
a)-mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b)-anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo; e
VII – apresentar, à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, análise e a avaliação da situação

econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito. (06/11/2.018).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal